



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI 1.950/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais)**, para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE: 05.013. FUNDEB 60%
FUNÇÃO: 12. Educação
SUBFUNÇÃO: 361. Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0006. Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE: 2.096. Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

575 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 250.000,00
Fonte 30 – Transferências do FUNDEB 60%

Subtotal R\$ 250.000,00

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 06.001. SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO: 10. Saúde
SUBFUNÇÃO: 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0012. Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE: 2.038. Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

718 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 540.000,00

Fonte 12 – Receitas de Imposto e de Transferências de Impostos – SAÚDE

720 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 110.000,00

Fonte 12 – Receitas de Imposto e de Transferências de Impostos – SAÚDE

Subtotal R\$ 650.000,00

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 06.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10. Saúde
SUBFUNÇÃO: 301. Atenção Básica



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

PROGRAMA: 0012. Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE: 2.113. Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

791 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
Fonte 74 – SUS – ESTADO – PSF – Programa de Saúde da Família		
793 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
Fonte 74 – SUS – ESTADO – PSF – Programa de Saúde da Família		
Subtotal	R\$	60.000,00
Total	R\$	960.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação – SUS ESTADO – PSF – Programa de Saúde da Família e Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde e FUNDEB.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

23/12/2016